



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
"A Capital da Amizade"



DECRETO Nº 278/2008

Abre Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.319 de 12 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial de até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), destinados ao Convênio nº 866089/IMPLANTAÇÃO PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, firmado com o FNDE-Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0802 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
0802.1236700232.056 - Manutenção da Educação Especial	
- FONTE DE RECURSOS 31164	
11828/3.3.20.93.00 - Indenizações e Restituições	13.000,00
- TOTAL.....	13.000,00

Art. 2º. Como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo anterior o Poder Executivo utilizar-se á do provável excesso de arrecadação da **Fonte 31164**, considerando a tendência nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de dezembro de 2008.


LUIZ RENATO RIBEIRO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal


WANDERLEA DANTAS CORRÊA
Secretária de Administração e Fazenda

Secretaria de Administração e Finanças

MARCELO DANIEL CORREIA

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO
 Nº 18-1-003/2008
 DE N.º 8464
 UPUARAMA, 18 de Novembro de 2008
 PUBLICADO NO UPUARAMA LEVISTADO

PRÉFECTO MUNICIPAL, aos 15 de dezembro de 2008.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fonte 3184, considerando a tendência nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.302/64, a saber: a tendência de crescimento do Poder Executivo municipal e do provável excesso de necessidade de crédito adicional, considerando a tendência nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.302/64, a saber: a tendência de crescimento do Poder Executivo municipal e do provável excesso de necessidade de crédito adicional.

TOTAL	13.000,00
- indenizações e Restituições	13.000,00
- FONTE DE RECURSOS 3184	
0803 - Manutenção de Edificações Especiais	
0804 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	
0800 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	

ordem classificatória:
o FINE-Fundo Municipal de Desenvolvimento de Educação, de acordo com a seguinte classificação: PROJETOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, implemto com despesas de até o valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) destinadas ao Conselho Municipal de Educação, para a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional, de acordo com o art. 1º, inciso III, da Lei nº 1.232/08.

DECRETA:

Art. 1º. Para efeito de controle orçamentário, o crédito adicional especial, de acordo com o art. 16, inciso III, da Lei nº 1.232/08, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) é considerado de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 1.232/08.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPUARAMA, ESTADO DO PARANÁ,

para crédito adicional especial e de outras providências.

DECRETO Nº 2781/2008

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPUARAMA

